

LEI Nº. 7/1963.-

Abre um crédito especial de Cr.133.000,00

A CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE MOR, DECRETA A SEQUINTE:-

LEI Nº. 7/1963

ARTIGO 1º - Os proventos de aposentadoria do Funcionario aposentado, Sr. Victorio Cavallaro, nas funçoes de Auxiliar de Fiscal, ficam fixados em Cr.11.400,00 (onze mil e quatrocentos cruzeiros) mensais, na conformidade do disposto no Artigo 91, da Constituição Estadual.

ÚNICO - Ser-lhe-a concedido o direito a percepção de mais Cr.7.600,00 (sete mil e seiscentos cruzeiros) mensais, diferença entre os proventos fixados e o salario minimo atual, a titulo precario, que adicionados aos seus proventos, atingirá a quantia de Cr.19.000,00 (dezenove mil cruzeiros).

ARTIGO 2º - Qualquer aumento salarial futuro decorrente de medida legislativa sera calculado ou adicionado aos proventos fixados no artigo 1º, passando a diferença mencionada no § unico do Artigo anterior, deduzida da mesma quantia, ate ser atingido ou ultrapassado o limite de Cr.19.000,00 (dezenove mil cruzeiros).

§ 1º - Atingido o limite de Cr.19.000,00 (dezenove mil cruzeiros) ou ultrapassado em decorrência de aumentos salariais, os novos aumentos salariais futuros, serao feitos normalmente, sem se considerar o disposto no Artigo.

§ 2º - As folhas de pagamento ou os documentos equivalentes mencionarão, em destaque, o "quantum" dos proventos e da parcela abonada, para atingir o limite de Cr.19.000,00 (dezenove mil cruzeiros).

ARTIGO 3º - Para fazer face às despesas decorrentes com os encargos creditos por esta Lei, fica aberta na Contadoria Municipal, um credito especial de Cr.133.000,00 (cento e trinta e tres mil cruzeiros).

ARTIGO 4º - O crédito de que trata o Artigo 3º, será coberto com os recursos provenientes do saldo transferido de exercicio anterior.

ARTIGO 5º - Os encargos futuros previstos e disposto no Artigo 2º, consignarão verba destinada a atender os encargos de que trata o § Único, do Artigo 1º desta Lei.

ARTIGO 6º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

SALA DAS SESSÕES, em 25 de julho de 1963.-

"Onofre Baldiotti"
(Presidente)

"João Benedito de Aguirre"
(1º Secretário)